



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**LEI Nº 3746, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.000,00”**

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para manutenção atividades da Secretaria Municipal de Cultura, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.06.00 – Secretaria de Cultura	
02.06.01 – Administração da Cultura	
13.392.0012.2.041 – Eventos e Incentivo a Cultura	
287	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 62.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 62.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) correrão por conta de anulações parciais e totais da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo
02.06.00 – Secretaria de Cultura
02.06.02 – Palácio da Cultura e Cinema, Museu Histórico e Biblioteca
13.391.0012.2.043 – Museu Histórico
288

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo 19/10/21

Hora: 16:07 Visto: Rath



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 01	R\$ 15.000,00
289	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01	R\$ 3.000,00
290	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 14.000,00
291	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01	R\$ 14.000,00
292	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01	R\$ 16.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 62.000,00</b>

**Art. 3º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de outubro de 2021.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito Municipal